



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

LEI N° 4.370

De 8 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Legislativo municipal a pagar um abono pecuniário para os servidores da Câmara Municipal de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a pagar um abono pecuniário único, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a todos que, até o dia 30 de novembro de 2023, estiverem integrando o quadro de servidores ativos.

Parágrafo único. O abono, a ser pago no mês de dezembro de 2023, não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, proventos ou outras formas de contraprestação das pessoas indicadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 8 de novembro de 2023.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo n° 53/2023

Projeto de Lei n° 24/2023-CM